



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.911/2013

ALTERA O ITEM II, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.436/2009, QUE INSTITUI TAXA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE EMISSÃO E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO INCRA.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. – 1.º - Fica alterada a redação do **item II, do Art. 1º** da Lei Municipal n.º 2.436/2009, que institui taxa de serviços de informática de emissão e impressão de documentos relacionados ao INCRA.

“Art. 1.º ...

I - ...

II – 5,00 (cinco) U.R.M. para serviços de cadastro e recadastramento de Imóveis Rurais.”

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.436/2009, não mencionados pela presente continuam inalterados e em vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias de julho de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração